



## SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

## ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 17 DE MARÇO DE 2025, lavrada na forma de sumário

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** Às 14:00 horas do dia 17 de março de 2025, reuniu-se, por video conferência na plataforma Teams, tendo sido assegurados a participação e votação à distância. **2 - QUÓRUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica do registro eletrônico de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 07, 08 e 10 de março de 2025, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini. **5 - ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Ordinária - (a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (c) Reeleição dos membros do Conselho de Administração previamente aprovados pela SUSEP; e (d) Fixação da remuneração global da Administração da Companhia; e em Assembleia Extraordinária - (a) Reforma do Estatuto Social, com alteração nos seguintes artigos 16º, 19º, 20º, 23º e 25º; e (b) outros assuntos de interesse geral.

**6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLEIA, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei.** Em Assembleia Geral Ordinária: **6.1. Aprovar** o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente publicado no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, em 24 de fevereiro de 2025. **6.2.** Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 31.341.572,55 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) que foi absorvido integralmente pelos prejuízos acumulados, conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor. **6.3. Foi registrado** o término do mandato do Sr. **Luis Augusto Lobão Mendes**, brasileiro, professor, casado, portador do CPF nº 718.525.496-53, portador do RG nº 3341939, SSP/MG, com endereço na Rua Frei Caneca, 201, Afonso Pena, Divinópolis, MG, CEP 35500-063, que atuou como membro independente do Conselho de Administração, em conformidade com as disposições do Regulamento do Conselho de Administração, não havendo possibilidade de sua reeleição, uma vez que foi atingido o limite máximo de mandatos consecutivos permitido.

**6.4. Eleger** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Dênis Caldeira Almeida**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 278.007.568-66, portador do RG nº 30.561.356-X, SSP/SP, cujo nome foi devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob o Processo nº 15414.600402/2025-81, nos termos da Carta Horologatória nº 21/2025, para um mandato inicial a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2026. O membro do Conselho de Administração ora eleito não está inciso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer as atividades mercantis em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei da Sociedade por Ações, bem como atende as condições previstas na Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021. O eleito toma posse nesta data. **6.5. Reeleger** como membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para um novo mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2026: **Membros Titulares** - (i) **Juana Franciscia Llano Cadavid**, colombiana, casada, advogada, portadora do passaporte nº AQ677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (ii) **Juan Fernando Uribe Navarro**, colombiano, casado, administrador, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração. **Como Membro Suplente** - **Gloria Maria Estrada Alvarez**, colombiana, engenheira civil, portadora do passaporte nº PE11499, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, com mandato a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2026. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incisos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei da Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021. Os eleitos toman posse no cargo nesta data.

**6.6. Consignar** que, em decorrência das deliberações acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a seguinte: **Membros Titulares** - (i) **Juana Franciscia Llano Cadavid**, colombiana, casada, advogada, portadora do passaporte nº AQ677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Juan Fernando Uribe Navarro**, colombiano, casado, administrador, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e (iii) **Dênis Caldeira Almeida**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 278.007.568-66, portador do RG nº 30.561.356-X, SSP/SP, com endereço na Avenida Piassanguaba, 799, casa 2, Plano Paulista, São Paulo, SP, CEP 04060-001, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Como Membro Suplente** - **Gloria Maria Estrada Alvarez**, colombiana, engenheira civil, portadora do passaporte nº PE11499, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia. Todos com mandato a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2026. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incisos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei da Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021. Os eleitos toman posse no cargo nesta data.

**6.7. Fixar** para o presente exercício social a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia no valor de até R\$ 12.711.000,00 (doze milhões e setecentos e onze mil reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **6.8. Aprovar** a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar texto original dos artigos 16º (alínea "g"); 19º (alínea "b"); 20º (alínea "c"); 23º (alíneas "a", "b", "c" e "d"); Art. 25 (caput e parágrafo 1º com sua alínea "a" e subitens I e II e sua alínea "b", bem como parágrafo 2º). **6.9.** Em vista da deliberação acima, **aprovar** a reforma do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com os artigos na forma abaixo redigidos, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta no Documento I anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado: **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:** Art. 16º - Compete privativamente ao Conselho de Administração: (...) g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "b", do artigo 23 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, nas situações previstas na alínea "d" do artigo 23, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 19; Art. 19º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: (...) b) nos casos de substituição em virtude de vacância da vaga: (...). **DIRETORIA ESTATUTÁRIA:** Art. 20º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: (...) c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou Diretores Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor. **Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:** a) Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Estatutário ou Diretor Estatutário por ele indicado; b) Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, a Diretoria Estatutária designará um de seus membros para assumir cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão; c) Os demais Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou Diretores Estatutários serão substituídos, em caso de impedimentos ou ausências temporárias, por outro Diretor Estatutário ou Diretor Vice-Presidente Estatutário, escolhido pela Diretoria Estatutária; d) Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário ou de Diretor Estatutário, a Diretoria Estatutária indicará o substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão. **Art. 25º -** A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar documentos financeiros, incluindo, guias, títulos de crédito, autorizações de pagamento ou quaisquer outros instrumentos financeiros necessários às operações da Companhia, nos termos abaixo: a) Valores iguais ou inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o instrumento deverá ser assinado por: I) 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou 2 (dois) Diretores Estatutários, em conjunto; II) 1 (um) procurador da Companhia e 1 (um) Diretor Vice-Presidente Estatutário ou com 1 (um) Diretor Estatutário; b) Valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), uma assinatura no instrumento deverá ser a do Diretor-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de proibições "ad judicia". **7 - CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

**8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado**, Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Acionistas Presentes: 1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Jorge Andrés Mejía Delgado, Jorge Andrés Mejía Delgado - Presidente da Mesa; **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 426.195/25 em 02/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Dexco

CNPJ nº 97.837.181/0001-47

Companhia Aberta NIRE 35300154410

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: em 10 de dezembro de 2025, às 10h, na Avenida Paulista, 1.938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da Dexco S.A. ("Companhia"). MESA: Raul Guimarães Guaragna (Presidente) e Lucianna Raffaíni Carvalho Costa (Secretária). CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada as formalidades de convocação, diante da presença da totalidade dos membros efetivos da diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Diretores deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento inciso "viii" do artigo 24.1 do Estatuto Social vigente: I - aprovar a outorga pela Companhia de garantia fidejussória, na forma de Aval (conforme definido abaixo), mediante a celebração do "Termo de Emissão da 4º (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Duratex Florestal Ltda." pela Companhia, na qualidade de avalista, pela Duratex Florestal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0001-08 ("Florestal"), na qualidade de emitente, e pela Pentagona S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Florestal, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme a ser definida no Termo de Emissão) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão, representativas de 100.000 (cem mil) notas comerciais escriturais ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme a ser definido no Termo de Emissão), a serem devidos pela Florestal nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se, solidariamente com a Florestal, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Florestal, pelo pagamento de todos e quaisquer valores a serem devidos aos titulares das Notas Comerciais Escriturais e a serem exigíveis nos termos do Termo de Emissão ("Aval"). As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, não serão atualizadas monetariamente e terão incidência de juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; II - autorizar a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia, devidamente constituídos nos termos do seu Estatuto Social, concedendo poderes aos procuradores, para: (i) discutir, negociar e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à prestação do Aval em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão, os instrumentos de contratação da instituição intermediária que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta, bem como todos os eventuais aditamentos à estes instrumentos, os questionários de *bringdown due diligence*, a declaração de veracidade nos termos da Resolução CVM 160, e ainda, todos e quaisquer outros atos, declarações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos ou anexos, necessários à prestação do Aval; (ii) representar a Companhia perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em especial perante a junta comercial e cartórios, para os fins do presente instrumento; e (iii) no caso dos procuradores, praticar todos e quaisquer outros atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do mandato; III - ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores devidamente habilitados da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os diretores presentes. Assinaturas: Mesa: Raul Guimarães Guaragna - Presidente; Lucianna Raffaíni Carvalho Costa - Secretária. Diretores: Raul Guimarães Guaragna - Diretor-Presidente; Carlos Henrique Haddad - Diretor Vice-Presidente; Guilherme Setubal Souza e Silva - Diretor de Relações com Investidores; Glízia Maria do Prado, Daniel Lopes Franco, Lucianna Raffaíni Carvalho Costa, e Marina Crocomo - Diretores. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 10 de dezembro de 2025. (a) Lucianna Raffaíni Carvalho Costa - Secretária da Mesa. JUCESP sob nº 433.649/25-2, em 17.12.2025.

## Dexco S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

CNPJ nº 49.313.653/0001-10

Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região - Cetril

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária - 2026

O Presidente da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE IBIÚNA E REGIÃO - CETRIL, inscrita no CNPJ nº 49.313.653/0001-10, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 41, inciso II, do Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados/ cooperados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.764/71, a qual, por insuficiência de espaço físico na sede social, será realizada na área social do CCEI - Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna, situado na Rua Júlio Gabriel Vieira, nº 122, no município de Ibiúna, Estado de São Paulo, obedecendo aos seguintes horários e quórum legais: Às 07h00, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados; Às 08h00, em segunda convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo: - Relatório da Diretoria; - Balanço Patrimonial; - Demonstração das Sobras ou Perdas (Demonstração do Resultado do Exercício); b) Deliberação sobre a destinação das sobras ou rateio das perdas